

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210406

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, o Município de AVEIRO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 001/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE ÁGUA, RECARGAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.

Empresa: O.DE.L GOMES JUNIOR ME; C.N.P.J. nº 20.049.683/0001-89 representada neste ato pelo Sr(a). ORLANDO DE LIMA GOMES JÚNIOR, C.P.F. nº 908.511.612-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇÚCAR - QUILO - Marca.: ITAMARATI	QUILO	4,150.00	2,750	11.412,50
00008	LEITE EM PÓ - INTEGRAL - Marca.: CCGL	PACOTE	2,610.00	4,550	11.875,50
	Prazo de Validade: mínimo de 12 (doze) meses. Embalagem aluminada, pacote de 200g, fardo de 30 kg				
00012	SAL REFINADO - Marca.: MOTA	QUILO	340.00	0,750	255,00
00015	ACHOCOLATADO - UND - Marca.: DOÁURA	UNIDADE	1,040.00	2,300	2.392,00
	de 400g, instantâneo, a base de açúcar, cacau, emaltodextrina				
00016	ÁGUA MINERAL 500ML - Marca.: NOVA ÁGUA	UNIDADE	3,120.00	1,000	3.120,00
00021	EXTRATO DE TOMATE, LATA C/320ML - Marca.: QUERO	LATA	320.00	1,850	592,00
00022	ÁGUA MINERAL GARRAFAO RETOMAVEL DE 20L - Marca.: NOVA ÁGUA	UNIDADE	532.00	23,000	12.236,00
00023	ÁGUA MINERAL - RECARGA - Marca.: NOVA ÁGUA	GALÃO	1,350.00	9,500	12.825,00
00025	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 1 K G - Marca.: ROSA BRANCA	QUILO	310.00	3,700	1.147,00
00027	FLOCOS DE MILHO - Marca.: DONA CLARA	PACOTE	1,000.00	1,600	1.600,00
00028	GELATINA SABORES VARIADOS - Marca.: DR OETKER	UNIDADE	370.00	1,470	543,90
	Gelatina varios sabores.				
00029	AMIDO DE MLHO CX C/200 G - Marca.: DURYEA	CAIXA	505.00	2,650	1.338,25
00030	CREME DE LEITE, LATA C/200GR - Marca.: CCGL	LATA	550.00	2,500	1.375,00
00031	LEITE CONDENSADO LATA 350 G - Marca.: MOÏA	LATA	600.00	4,250	2.550,00
00033	SARDINHA EM LATA C/OLEO DE SOJA COMESTIVEL, LATA C /125 G - Marca.: GOMES DA COSTA	LATA	1,860.00	3,000	5.580,00
00035	ERVILHA, LATA C/200 G - Marca.: BONARE	LATA	290.00	2,100	609,00
00042	MASSA DE SOPA 500 G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/OVOS, PCT C/500 G - Marca.: HILEIA	PACOTE	1,520.00	6,000	9.120,00
00044	FLOCOS DE ARROZ, PCT C/500 G - Marca.: SINHA	PACOTE	745.00	2,150	1.601,75
00046	CEREAL INFANTIL, SABOR ARROZ E MILHO, LATA C/400G.C	PACOTE	420.00	6,700	2.814,00

AVENIDA HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO

OMP.ALIMENT.P/CRANÇA APT.6ºM - Marca.: MUCILON					
00050	PAES FRANCES- 50UND - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	10,300.00	0,500	5.150,00
00051	FRANGO CONGELADO - Marca.: AVES PARA	QUILO	4,000.00	7,000	28.000,00
00053	CARNE BOVINA PURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	2,300.00	22,000	50.600,00
				VALOR TOTAL R\$	166.736,90

Empresa: V R DE MATOS COMERCIO ME; C.N.P.J. nº 14.817.058/0001-37, estabelecida à AV ISABEL MEDEROS, CENTRO, Rurópolis PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALDINEI RIBEIRO DE MATOS, C.P.F. nº 808.396.902-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAFE - PACOTE - Marca.: OURO DO TAPAJOS	PACOTE	1,610.00	3,500	5.635,00
00007	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL - KG - Marca.: UIRAPU RU	QUILO	1,650.00	4,300	7.095,00
00009	MANTEIGA C/SAL - KG - Marca.: PIRACANJUBA	QUILO	430.00	15,300	6.579,00
00010	Arroz agulha, tipo 1 - Marca.: ARROZ SABIA isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, c/ grão inteiros, pct de 1kg Arroz agulha, tipo 1	QUILO	4,400.00	3,870	17.028,00
00013	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - Marca.: NUTRIVITA	PACOTE	480.00	1,950	936,00
00014	VINAGRE- FRASCO - Marca.: VIROSA	GARRAFA	530.00	1,300	689,00
00026	FERMENTO EM PO INSTANT 500 G - Marca.: SAF INSTANT ANEO	UNIDADE	80.00	16,480	1.318,40
00036	Coco ralado , sem açúcar, pct c/ 100g - Marca.: IM PERIO	PACOTE	700.00	3,140	2.198,00
00047	Coco ralado , sem açúcar, pct c/ 100g Leite de coco tradicional, Garrafa c/ 200ml - Marc a.: IMPERIO	GARRAFA	320.00	1,990	636,80
00048	POLPA DE FRUTAS VARIADAS - Marca.: R S BOA FE	UNIDADE	1,660.00	7,400	12.284,00
00049	Azeite de oliva - Garrafa com 500 ml - Marca.: MAR IA	UNIDADE	147.00	15,600	2.293,20
00052	CARNE BOVINA C/OSSOS - KG - Marca.: 163 BEEF	QUILO	3,300.00	13,150	43.395,00
00056	OVOS VERMELHO C/12 BAND. C/30UND - Marca.: PAIXAO	CAIXA	202.00	182,400	36.844,80
				VALOR TOTAL R\$	136.932,20

Empresa: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; C.N.P.J. nº 26.969.797/0001-23, estabelecida à BC DA AMIZADE, caranazal, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). SANDRO DE SOUZA CORDEIRO, C.P.F. nº 886.745.172-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	FEIJÃO - KG - Marca.: DUDELTA	QUILO	1,150.00	5,800	6.670,00
00004	MACARRAO - PACOTE - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	1,450.00	2,160	3.132,00
00005	Biscoito água e sal- pct C/ 400G - Marca.: TRIGOLI NO	PACOTE	1,050.00	3,200	3.360,00
00006	Biscoito água e sal- pct C/ 400G OLEO DE SOJA - GARRAFA - Marca.: CONCORDIA	GARRAFA	980.00	7,000	6.860,00
00011	FEIJAO PRETO, PCT DE 1 KG - Marca.: DUDELTA	QUILO	780.00	6,490	5.062,20
00017	BISCOITO DOCE TIPA MAISENA - Marca.: TRIGOLINO Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não.0 biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno, de 400g.	PACOTE	1,500.00	3,000	4.500,00
00018	SUCO EM GARRAFA NATURAL, SABORES DIVERSOS - Marca. : JANDAIA	UNIDADE	650.00	2,980	1.937,00
00019	SUCO EM PO, CX C/15 UND DE 45G SABORES DIVERSOS - Marca.: MARATA	CAIXA	280.00	8,850	2.478,00
00020	Margarina pote c/ 500gr. - Marca.: MARGARETT	UNIDADE	1,100.00	3,850	4.235,00
00024	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 1 K G - Marca.: TRIGOLINO	QUILO	310.00	4,000	1.240,00

00032	MILHO DE MINGUZA, PCT C/500 G - Marca.: DUDELTA	PACOTE	510.00	2,400	1.224,00
00034	GOIABADA - LATA C/500 G - Marca.: VAL	LATA	906.00	3,980	3.605,88
00037	COLORAL EM PÓ C/500G - Marca.: DUDELTA	PACOTE	790.00	4,500	3.555,00
00038	MILHO P/PIPOCA, PCT C/500 G - Marca.: DUDELTA	PACOTE	530.00	2,500	1.325,00
00039	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/200 G - Marca.: QUERO	LATA	480.00	2,200	1.056,00
00040	REFRIGERANTE ARTIFICIAL A BASE DE LARANJA, UVA, GUA RANA E COCA; - Marca.: GURY	FARDO	139.00	30,000	4.170,00
00041	AVEIA CEVADA EM FLOCOS FINOS, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LATA C/500 G - Marca.: QUAKER	LATA	1,250.00	5,000	6.250,00
00043	BEBIDA LACTEA FERMENTADA DE POLPA DE FRUTAS, INTEG. IORG.CART.C/6UND(100G)600G BAN - Marca.: PAULISTA	UNIDADE	1,040.00	5,020	5.220,80
00045	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM C/200 ML EM CAIXINHA PCT C/3 UND. - Marca.: MOCOCA	UNIDADE	790.00	1,100	869,00
00054	FRANGO, COXA E SOBRECORA - Marca.: AVIS PARA	QUILO	800.00	8,000	6.400,00
00055	CHARQUE PCT C/5KG - Marca.: JAO	QUILO	2,300.00	37,910	87.193,00
				VALOR TOTAL R\$	160.342,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 001/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a

documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro

de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «ITAITUBA», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AVEIRO-PA, 15 de Março de 2021

MUNICÍPIO DE AVEIRO
C.N.P.J. nº 04.542.916/0001-24
CONTRATANTE

O.DE.L GOMES JUNIOR ME
C.N.P.J. nº 20.049.683/0001-89
CONTRATADO

AVENIDA HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO
Prefeitura Municipal de Aveiro



V R DE MATOS COMERCIO ME
C.N.P.J. nº 14.817.058/0001-37
CONTRATADO

S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA
C.N.P.J. nº 26.969.797/0001-23
CONTRATADO

AVENIDA HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO